

## S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS, S.R. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

### Despacho Normativo Nº 48/1980 de 11 de Junho

O Serviço de Classificação do Leite na Ilha Terceira foi lançado no segundo semestre de 1978, tendo-se completado a sua instalação no período desde então decorrido.

Agora importa não só articulá-lo de forma adequada quer ao meio geográfico onde opera, quer às disponibilidades técnicas e humanas de que já se dispõe, a fim de que se possa exigir uma mais efectiva e directa responsabilização de quantos nele trabalham.

Assim, determina-se o seguinte:

1.º — O Serviço de Classificação do Leite (SERCLA) da Ilha Terceira tem a seguinte estrutura:

- a) Coordenação do Serviço Externo, Administrativo e Técnico.
- b) Secção de Colheita de Amostras
- c) Secção de Divulgação e Assistência Técnica
- c) Secção de Laboratório

2.º — As Secções indicadas no número anterior, embora dependentes da Coordenação do Serviço, são autónomas na sua actuação, sendo conferida competência disciplinar aos respectivos responsáveis.

3.º — As funções dos órgãos acima referidos, e enquanto não for publicado o Regulamento Regional do Serviço, serão as atribuídas pelo Despacho Normativo n.º 64/78, ao SERCLA de S. Miguel, com as necessárias e convenientes adaptações, ficando desde já estabelecido que a Secretaria de Apoio ali referida é substituída pela Delegação da Secretaria Regional do Comércio e Indústria na Ilha Terceira.

4.º — São nomeados responsáveis pela coordenação e chefias das secções a que se refere o n.º 1.º deste despacho, os seguintes técnicos:

- a) Coordenação — o Eng.º Técnico Agrário Augusto Filipe Sirgado Maia, assessorado pelo Eng.º Técnico Agrário José Macedo Rodrigues Bernardo.
- b) Secção de Colheita de Amostras — o Eng.º Técnico Agrário António Eurico Vaz da Ponte
- c) Secção de Divulgação e Assistência Técnica — o Eng.º Técnico Agrário José Macedo Rodrigues Bernardo.
- d) Secção de Laboratório — a Dr.ª Maria Jacinta Lemos de Menezes.

5.º — O Responsável pela Coordenação despachará com o Chefe da Divisão de Fiscalização Económica e Qualidade Alimentar, sem prejuízo da intervenção directa do Secretário Regional do Comércio e Indústria.

6.º — Nos termos da Lei vigente, a autenticação das listas de classificação incumbe aos Serviços Veterinários na Ilha Terceira.

7.º — Em caso de litígio entre o SERCLA e os lavradores a arbitragem competirá ao Laboratório de Geociências e Tecnologia.

8.º — Este despacho entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Indústria, 14 de Maio de 1980. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.